



# INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

<http://www.cristianoottoni.cam.mg.gov.br> / E-mail: [cac@cristianoottoni.cam.mg.gov.br](mailto:cac@cristianoottoni.cam.mg.gov.br)

Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano XVII – nº 196 – Junho / 2017

## - Prestação de Contas

Pessoal Civil	R\$ 40.720,37 +
INSS Patronal	R\$ 7.940,80 +
Serviços de Consultoria	R\$ 7.159,66 +
Serviços de Terceiros	R\$ 2.569,53 +
Material de Consumo	R\$ 428,90 +
Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas de estudos para capacitação de servidores da Câmara)	R\$ 311,96 +
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 59.131,22 =</b>

## - Correspondência Expedida

- Circular nº 003/2017, convocando os Vereadores para a 5ª Reunião Extraordinária, no dia 27/06/2017, às 19h;
- Ofício nº 027/2017, convocando suplente para assumir o cargo de Vereadora tendo em vista a ocorrência de vaga nos cargos da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e Ato nº 05/2017;
- Ofício nº 028/2017, convocando a Sociedade Musical Barão do Rio Branco para assinatura de Termo de Fomento, visando a doação dos bens descritos na Lei Municipal nº 832/2017;
- Ofício nº 029/2017, em resposta ao Ofício nº 105/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, comunicando agendamento de Audiência Pública para apresentação do Relatório Detalhado referente ao 1º Quadrimestre de 2017, para o dia 20 de junho após a Reunião Ordinária da Câmara;
- Ofício nº 030/2017, encaminhando ao Poder Executivo relatórios contábeis da Câmara Municipal referentes ao mês de maio de 2017 para consolidação;
- Ofício nº 031/2017, convocando o Senhor Presidente da Câmara eleito e empossado em 1º de janeiro de 2017 a reassumir suas funções tendo em vista diplomação dos candidatos eleitos no pleito suplementar de 4 de junho de 2017;
- Ofício nº 032/2017, comunicando o encerramento do mandato de suplente de vereador convocado a assumir a vaga oriunda do afastamento do Senhor Presidente da Câmara;
- Ofício nº 033/2017, convocando o Senhor Prefeito eleito e diplomado para Reunião Extraordinária de Posse para a Décima Quarta Legislatura, mandato 2017 a 2020, no dia 1º de julho de 2017 às 9h na Sede da Câmara Municipal;
- Ofício nº 034/2017, convocando o Senhor Vice-Prefeito eleito e diplomado para Reunião Extraordinária de Posse para a Décima Quarta Legislatura, mandato 2017 a 2020, no dia 1º de julho de 2017 às 9h na Sede da Câmara Municipal;
- Ofício nº 035/2017, solicitando ao Poder Executivo Municipal os Anexos I, V e Protocolo de Entrega do SIACE LRF, data-base 30/06/2017, para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal.

## - Correspondência Recebida

- Ofício nº 105/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando agendamento para apresentação em Audiência Pública do Relatório Detalhado referente ao 1º Quadrimestre de 2017;
- Comunicações de repasses de recursos federais.

## - Reuniões Ordinárias

Mês	Datas	Horário
Julho	04 e 18	19h
Agosto	08 e 22	19h
Setembro	05 e 19	19h
Outubro	03 e 24	19h
Novembro	07 e 21	19h
Dezembro	05 e 19	19h

\* Janeiro: Recesso Legislativo – Art. 29 da Lei Orgânica Municipal. Extinto o recesso no mês de julho.

## - Proposições Aprovadas

- Projeto de Lei Complementar nº 8/2017 – Dispõe sobre alteração do Art. 139 da Lei Complementar nº 004/2000 e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 9/2017 – Dispõe sobre criação de cargo público que especifica e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 – Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 48, de 25 de janeiro de 2017 e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 – Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Técnico Estratégia Saúde da Família, Orientador Contábil, Fiscal Tributário e Agente Administrativo e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 12/2017 – Institui sistema eletrônico de emissão de notas fiscais – NFS-e e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 13/2017 – Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Município de Cristiano Ottoni e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 12/2017 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 13/2017 – Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social em favor de associação civil que especifica.
- Projeto de Lei nº 14/2017 – Oficializa o Hino do Município de Cristiano Ottoni – Minas Gerais.

## - Proposições em Tramitação

- Projeto de Lei Complementar nº 14/2017 – Dispõe sobre alteração da lei complementar municipal nº 004 de 08 de agosto de 2000 e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 15/2017 – Estabelece norma para escolha de servidor ao cargo de direção escolar e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 15/2017 – Dispõe sobre autorização legislativa para alterações de fontes e/ou destinações de recursos que especifica e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 16/2017 – Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro que especifica;
- Projeto de Lei nº 17/2017 – Institui procedimentos complementares para a garantia da publicidade, transparência e acesso

à informação nas contratações de obras, serviços, compras e alienações a serem realizadas pelos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelos órgãos da administração indireta do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cristiano Ottoni e dá outras providências.

#### **- Voto de Pesar**

*A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni registra voto de pesar pelo falecimento do Vereador Osvaldo Benjamim da Costa (Dico da Doce), que exerceu com dignidade o mandato que lhe foi confiado por este Município, nas Legislaturas 2005 a 2008, 2013 a 2016 e no Exercício de 2017, até o dia 02 de junho.*

*O Vereador Dico deixa um legado de lealdade a ser seguido pelos demais membros desta Casa, com sua forma simples e peculiar de exercer suas funções.*

*À família os nossos sinceros sentimentos e votos de que Deus lhes conforte.*

*Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 06 de junho de 2017.*

#### **- Comunicado de Posse I**

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, cumprindo o que determina seu Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal comunica a posse da Senhora Lilian da Conceição Borges de Rezende no cargo de Vereadora, para a Décima Quarta Legislatura, Mandato 2017 a 2020, ocorrida no dia 20 (vinte) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), em sessão solene, às 18h (dezoito horas), em vaga declarada pelo Ato nº 05/2017.

#### **- Comunicado de Posse II**

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, cumprindo o que determina seu Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal comunica a posse dos Senhores: José Elcio de Rezende e Márcio José de Rezende nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, para a Décima Quarta Legislatura, Mandato 2017 a 2020, ocorrida no dia 1º (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), em reunião extraordinária, às 9h (nove horas).

#### **- Comunicado de Retorno do Presidente da Câmara e Encerramento de Mandato de Suplente**

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, cumprindo o que determina seu Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal comunica o retorno do Senhor Presidente da Câmara ao Exercício de suas funções, com base em determinação da Justiça Eleitoral quanto às eleições majoritárias suplementares, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

Por esta razão encerra-se o mandato do suplente convocado a assumir o mandato de Vereador na vaga interina aberta pelo então afastamento do Senhor Presidente da Câmara.

#### **- Doação de Bens à Sociedade Musical Barão do Rio Branco**

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni torna público que, através do Termo de Fomento nº 01/2017, firmado com

base no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, realizou a doação de equipamentos de informática, desafetados de seu Patrimônio pela Lei nº 832/2017, para a instituição “Sociedade Musical Barão do Rio Branco”, CNPJ 23.964.158/0001-87. Objeto: modernização das atividades da entidade e melhor organização, através da informatização do banco de dados de partituras, métodos e apostilas, a serem utilizados pelos músicos e alunos na sede da instituição.

#### **- Especial Cidadania – Nova Lei de Migração**

O Brasil já conta com uma nova Lei de Migração, que garante direitos e protege os estrangeiros contra discriminação. A norma (Lei 13.445/2017) substitui o Estatuto do Estrangeiro, herdado do regime militar. A elaboração da legislação, que tem como princípios a igualdade de direitos e o combate à xenofobia e à discriminação, vinha sendo defendida desde a redemocratização do Brasil. O texto entra em vigor em 24 de novembro.

Publicada com 18 vetos em 25 de maio, a nova lei considera o migrante como um sujeito de direitos no sentido mais amplo possível, incluindo o brasileiro que sai para o exterior, e acolhe todos os tratados ratificados e absorvidos pelo regime constitucional brasileiro — Temos o imigrante, que vem para o Brasil para aqui se fixar; temos o emigrante, que é o brasileiro que sai para o exterior, e a lei traz benefícios para seu retorno; temos o residente fronteiriço; os apátridas, pessoas que não têm nacionalidade; alguns grupos vulneráveis e, por fim, o visitante, que é o estrangeiro que vem ao Brasil a negócios ou a turismo.

A Lei de Migração representa grande avanço com relação ao Estatuto do Estrangeiro, avalia a professora de Migração e Refúgio da Universidade de Brasília (UnB) Carolina Claro. Primeiro, explica, saem do primeiro plano as perspectivas de segurança e interesse nacionais e entram as óticas dos direitos humanos dos migrantes e da igualdade entre brasileiros e imigrantes. Em segundo lugar, a lei estabelece princípios e diretrizes que guiarão uma futura política migratória brasileira e também prevê proteção para apátridas, asilados e brasileiros emigrados.

A professora observa que, apesar dos vetos presidenciais, a lei inova ao ampliar os tipos de visto temporário para incluir, entre outros, o tratamento de saúde, a acolhida humanitária de imigrantes e a reunião familiar, temas recorrentes nos fluxos migratórios do século 21 que chegaram a ser regulados por resoluções do Conselho Nacional de Migração. Ela ressalta que a nova norma impede repatriação, deportação e expulsão coletivas, todas vedadas pelo direito internacional. Outros pontos que ela destaca são a garantia de igualdade de tratamento entre brasileiros e imigrantes e o capítulo específico para proteção dos brasileiros no exterior.

A lei inova também ao aperfeiçoar o procedimento de repatriação, prevendo a participação da Defensoria Pública da União na defesa do migrante ao longo do processo. A mesma lógica foi adotada quanto à deportação, embora essa ainda possa ser imediata em alguns casos, explica o defensor público Gustavo Zortea. Ele observa que a norma amplia as causas impeditivas de expulsão do imigrante e impede que ele, no processo de extradição, permaneça na prisão até a decisão final da Justiça. Outro ponto que destaca é a isenção do pagamento das taxas de regularização aos migrantes mais carentes. A nova lei vem para adequar a questão migratória à Constituição de 1988.

*Fonte: Jornal do Senado - Especial Cidadania, Edição 27/06/2017*

*Disponível em:*

<http://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/migracao-nova-lei-assegura-direitos-e-combate-a-discriminacao>